



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 200/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como nos itens 13.2, alínea a, e 13.3, todos do Edital do Pregão Presencial N.º 006/2009-CPL/MP/PGJ/SRP;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa **AMARON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 582161/PGJ, configurou inexecução da Cláusula Sétima, alínea "u", do Contrato Administrativo n.º 009/2009-CPL/MP/PGJ;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **AMARON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada nesta cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.760.172/0001-99, a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA**, cominada com a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, no montante de R\$ 6.697,24 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), previstas nos itens 13.2, alínea "a", e 13.3, todos do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2009-CPL/MP/PGJ/SRP, e nas Cláusulas Sétima, alínea "u", e Oitava, parágrafo Segundo, ambas do Contrato Administrativo n.º 009/2009-CPL/MP/PGJ;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção ora aplicada no cadastro referente à empresa **AMARON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de setembro de 2012.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal